

3º Carta Aberta

No ano em que “a Terra parou” em consequência da pandemia de Covid-19 e o mundo inteiro se pôs a repensar os impactos dos modelos produtivos sobre o que convencionamos chamar de ‘meio ambiente’, presenciamos a maior taxa de desmatamento no Brasil dos últimos 10 anos!

Mas e o que dizemos do estado de “anormalidade” na gestão ambiental e das águas no Estado da Bahia, muito antes da pandemia? Qual o impacto da alteração na estrutura administrativa de meio ambiente e águas do Estado para a população baiana em toda a sua diversidade, incluindo as comunidades tradicionais? E qual a melhoria na qualidade ambiental proporcionada pelas alterações da legislação estadual nestes 10 anos?

A Associação Pré-Sindical dos Servidores do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – ASCRA, fundada há 34 anos, vem desde 2015 denunciando os retrocessos no Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA e Sistema Estadual de Recursos Hídricos – SEGREH. Publicamos as 1ª e 2ª Cartas Abertas em 2015 e 2016, a Carta da Governança das Águas da Bahia (2016), o Pronunciamento da ASCRA (01/12/2016) e o Manifesto contra racismo ambiental (2019)¹.

Na 2ª Carta Aberta denunciemos o iminente colapso do SISEMA e SEGREH, em decorrência das constantes alterações da legislação, com transferências de atribuições entre a SEMA e o INEMA, sem os instrumentos normativos complementares, contribuindo para a falta de interação institucional entre os servidores na realização das suas atribuições. Esse conjunto de fatores dificulta a operacionalização da política e leva ao enfraquecimento do SISEMA, uma vez que as alterações nefastas são realizadas sem ampla discussão entre todos os órgãos do Sistema, e sem acompanhamento do seu impacto na qualidade ambiental e das águas no Estado. A ausência de capacidade de gestão administrativa e a falta de compreensão das políticas

¹

Documentos disponíveis em nosso site: <http://ascra-bahia.blogspot.com>.

públicas do meio ambiente e recursos hídricos, de forma integral, aliada à ausência de planejamento estratégico e avaliação de resultados tem contribuído para baixa execução das políticas e para a desmotivação e adoecimento dos servidores do Sistema.

Não à toa os conflitos socioambientais pelo direito à água e aos demais serviços ambientais têm se agravado nos últimos anos na Bahia, conforme os levantamentos da Comissão Pastoral da Terra – CPT².

Comparando-se os dados dos conflitos, com os principais marcos da reestruturação do SISEMA e da legislação ambiental estadual, observamos que a partir de 2011/2012, quando são extintos o Instituto de Gestão de Águas e Clima – INGÁ e Instituto do Meio Ambiente – IMA, a quantidade desses conflitos triplica e depois de 2016, quando é editado o Decreto que simplifica o licenciamento ambiental dos empreendimentos agrossilvopastoris, os conflitos aumentaram ainda mais (Figura 1). Vale registrar que o formato de controle ambiental do Estado permite aprovar atos autorizativos em áreas com conflito fundiário instalado e onde há dúvida sobre a posse e/ou domínio da terra.

Figura 1. Linha do tempo das principais alterações das políticas estaduais de meio ambiente e recursos hídricos e ocorrências de conflitos pela água no Estado da Bahia.



Fonte dos dados sobre conflitos: CPT, 2020.

Além das modalidades simplificadas de licença, houve mudanças nos critérios de porte e potencial poluidor para definir a qual rito de licenciamento os empreendimentos estarão submetidos (Decreto 14.024/2012). Essa

² Biblioteca virtual da CPT, Tabelas com os dados ano a ano: www.cptnacional.org.br/biblioteca-virtual.

alteração foi acompanhada com a promessa de instrumentos de monitoramento dos impactos dessas mudanças na qualidade ambiental do Estado, com perspectiva de revisões e aprimoramentos com ampla discussão pública³, que nunca existiu. E quando os conflitos decorrentes desses procedimentos tem desdobramentos jurídicos e chegam à imprensa, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos se limita a justificar a legalidade das autorizações.

Esta Associação já se manifestou contrária a algumas dessas modalidades autorizativas, como a Autorização por Procedimento Especial (APE) para as atividades agrossilvopastoris e a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para postos de combustível, estações rádio-base e transportadoras de produtos perigosos, tendo em vista que são procedimentos meramente cadastrais e auto-declaratórios, sem qualquer análise técnica de impactos ambientais, e tendo como agravante a ausência de instrumento de controle ou participação social. Já denunciemos a necessidade de transparência nos dados de fiscalização das LAC. E apesar de estarem sendo questionadas judicialmente⁴, e da Justiça Federal ter suspenso a APE, não há até o momento nenhum documento oficial do INEMA que oriente a retomada do licenciamento ambiental padrão para os empreendimentos agrossilvopastoris e/ou qualquer discussão institucional técnica sobre a LAC.

Ademais, destacamos dois graves retrocessos que resultam da classificação de empreendimentos, implementada pelo Anexo IV do Decreto 14.024/2012: (1) os Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e as Audiências Públicas passaram a ser exceção e não regra; (2) alguns empreendimentos pequenos ficam isentos do licenciamento, mesmo que possam causar impactos significativos em ambientes complexos. Hoje são raríssimos os empreendimentos que são classificados como Classe 6

³ Conforme fala do Secretário à época (<http://fieb.org.br/Noticia/405/licenciamento-ambiental-na-bahia-podera-ficar-mais-agil-e-mais-seguro.aspx>).

⁴ A LAC está com ação Direta de Inconstitucionalidade em andamento no STF (nº 9990149-18.2013.1.00.0000); a APE está suspensa por decisão judicial desde 30/11/2020 (Ação civil pública nº 0025632-95.2016.4.01.3300).



e, portanto, necessitam de EIA/RIMA passando por Audiência Pública e com obrigação de cumprimento de compensação ambiental, conforme Lei Federal nº 9.985/2000, impactando diretamente a política de conservação ambiental, tendo em vista que a compensação ambiental é uma das principais fontes de recursos para a criação e/ou manutenção das Unidades de Conservação.

Além da ausência de implementação de outros instrumentos de consulta, além das audiências públicas, as comunidades têm denunciado sistematicamente a dificuldade de acesso à informação e falta de transparência no monitoramento de passivos ambientais e cumprimento de condicionantes pelos empreendimentos licenciados pelo Estado. Enquanto servidores/as públicos/as que somos, não podemos ignorar os efeitos do nosso trabalho sobre a população baiana. Esse contexto nos mostra a urgência de repensar os rumos da nossa política de meio ambiente e de águas e discuti-las amplamente com a sociedade baiana: é para ela que trabalhamos, é sobre ela que os efeitos da nossa ação ou omissão recaem e, portanto, é a ela que devemos ouvir nesse momento, notadamente, de crise.

A educação ambiental, uma importante estratégia para a integração das políticas de meio ambiente e demais políticas setoriais tem vivido nos últimos anos uma grande crise para alcançar a transversalização, a territorialização e a modernização de métodos e acessos ao conhecimento, além da vertiginosa perda de pessoal com experiência e capacidade técnica para o desempenho das funções. Isto tem levado ameaças e riscos para continuidade da implementação de uma política que foi modelo de um processo participativo.

Nessa perspectiva, importante evidenciar que a Carta da Governança das Águas da Bahia 2016 - A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS ÁGUAS DA BAHIA já sinalizava para a deficiência do processo participativo na gestão das águas, apesar do seu papel fundamental, visto que a Política de Recursos Hídricos a coloca como elemento central do sistema. Passados 10 anos de criação do INEMA, apesar de haver alguns avanços com relação à elaboração dos Planos de Bacia Hidrográfica – PBH, com 5 (cinco) Planos concluídos e aprovados pelos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, é notória a falta de

integração dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos e a definição de mecanismos institucionais necessários à gestão integrada e sustentável das águas. Vale registrar que destes 5 Planos, 2 (dois) deles ainda não foram publicados pelo INEMA, o PBH do Rio de Contas e PBH do Recôncavo Sul, o que dificulta o acesso à informação pelo público externo. Além disso, mostra-se premente o aprimoramento dos instrumentos de gestão das águas, incluindo o fortalecimento da fiscalização, ampliação do monitoramento das águas com inclusão de parâmetros relacionados à agrotóxicos, além da implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos. E embora tenhamos avanços na elaboração dos planos de bacias, o órgão executor da política precisa institucionalizar a utilização dos planos e enquadramentos dos corpos de água, considerando suas informações nos processos de outorga e licenciamento ambiental, bem como acolhendo as deliberações dos Comitês de Bacia em funcionamento.

Em contrapartida ao modelo desenvolvimentista e excludente do Estado, que tem na flexibilização do licenciamento ambiental um importante alicerce, não observamos QUALQUER evolução no quadro da política de conservação e restauração florestal do Estado, conforme já denunciado na 2ª Carta em 2016! A Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, instituída pela Lei Estadual nº 13.223/2015 ainda não foi regulamentada e implementada; recentemente foi transferida à SEMA a competência de “*promover ações relacionadas com a criação das unidades de conservação e de elaborar os Planos de Manejo*”, conforme Decreto Estadual nº 19.129/2019, entretanto essas ações seriam de competência do órgão executor da Política Estadual do Meio Ambiente, conforme o artigo 75 da Lei Estadual nº 10.431/2006.

A gestão das 45 unidades de conservação estaduais, por sua vez, não consegue prosperar pela inexistência de uma visão institucional estratégica para as áreas especialmente protegidas levando a uma atuação mal planejada, desintegrada e sem diretrizes claras. Desta forma, perpetua-se uma gestão de unidades de conservação no Estado que produz resultados insuficientes para a

efetiva conservação e proteção do meio ambiente e para o fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.

O panorama da situação dos instrumentos básicos de gestão nas 45 UC estaduais corrobora com o exposto acima: há 12 UC que não possuem sequer um gestor indicado para realização das atividades básicas de gestão; quase dois terços, 29 unidades, não possuem um Plano de Manejo elaborado, instrumento primordial para gestão de qualquer UC; e 24 não possuem conselho gestor criado, dificultando o controle social e uma gerência mais democrática desses espaços protegidos.

Além da carência de material humano e dos dois instrumentos essenciais de gestão (Plano de Manejo e Conselho Gestor) descritos acima, há também grandes limitações de infraestrutura com exemplos de UC que não possuem sede, nem veículos disponíveis criando enormes dificuldades para a efetiva gestão dessas áreas especialmente protegidas. Ademais, algumas dessas UC estão há anos sem nenhum gestor, sem infraestrutura e com instrumentos de gestão defasados ou inexistentes, ou seja, abandonadas. Esse cenário desastroso, acentuado nos últimos anos, não permite que o Estado crie oportunidades reais e efetivas, principalmente para os povos e comunidades tradicionais, do uso sustentável dos recursos naturais. Com isso, muitas dessas UC não estão cumprindo os objetivos de sua criação dentro de um estado com uma imensa biodiversidade, possuidor de quatro Biomas – Mata Atlântica, Caatinga, Cerrado e Costeiro/Marinho.

Vale ressaltar que a SEMA retomou recentemente, a elaboração de um importante instrumento de gestão do território, o Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE do Estado que esteve sob consulta pública após quase 10 (dez) anos de início da sua elaboração. Precisamos registrar, porém a forma de condução do processo e a necessidade de atualização, dado o tempo decorrido. Salientamos que o reconhecimento do ZEE pela União está condicionado ao preenchimento de alguns pré-requisitos tais como 1) ser referendado pela Comissão Estadual do ZEE e 2) ser aprovado pela Assembleia Legislativa (Art. 6º – B do Decreto Federal nº 4297/2002). E a

Equipe de Coordenação do ZEE deverá ser composta por pessoal técnico habilitado (Art. 8º – II). As informações veiculadas no site do ZEE não trazem esse cronograma de submissão do Zoneamento à Assembleia e questionamos se esse rito será seguido; e mais, na Comissão Técnica (criada pela Portaria Conjunta SEMA/SEPLAN n° 01, publicada no DOE em 28.01.2021) não há nenhuma representação do INEMA (órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente).

Realizada essa breve análise da gestão ambiental e das águas no Estado da Bahia estamos mais uma vez na iminência de substituição do Secretário do Meio Ambiente, conforme veiculado nos noticiários. Registramos aqui que no ano de 2016, em Pronunciamento Público, de forma enfática, a Associação defendeu a mudança na gestão do SISEMA, considerando a heterogeneidade ambiental do Estado e toda sua diversidade sociocultural, de tantos povos tradicionais, indígenas, quilombolas, geraizeiros, ribeirinhos, beradeiros, fundos e fechos de pasto, pescadores/as e marisqueiras. Vale salientar ainda que o Estado da Bahia tem cerca de 70% do seu território em região semiárida e a gestão ambiental e das águas no Estado pode ser fundamental e estratégica na implementação e execução de políticas/programas/projetos que visem a produção de água bem como na mediação de conflitos. Portanto, mais uma vez, ponderamos com o Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, a importância do papel do Secretário do Meio Ambiente do Estado, que além de preenchimento dos princípios da administração pública precisa prezar o diálogo com as servidoras/es e sociedade civil, ter conhecimento e apropriação da pauta e ter o comprometimento necessário com a qualidade ambiental e das águas no Estado e, portanto, com a qualidade de vida das baianas e baianos, respeitando o direito de todos e todas à água, à terra, ao emprego e renda e ao meio ambiente equilibrado.

Ressaltamos ainda a importância da Bahia na defesa de uma política ambiental garantidora de direitos a todas e todos, dado o cenário nacional de constantes ataques à Política Nacional de Meio Ambiente, especialmente ao seu colegiado, o CONAMA, que tem papel fundamental na definição de

procedimentos e valores de referência para qualidade ambiental. Portanto, conclamamos também as organizações da sociedade civil, as associações representativas dos povos e comunidades tradicionais, coletivos ambientais e defensores de direitos humanos que nos aproximemos do CEPRAM, órgão colegiado superior do SISEMA, para garantir que o Estado trabalhe em defesa do direito ao meio ambiente equilibrado a todas e todos, conforme prevê a nossa Carta Magna de 1988, no seu artigo 225!

Assim reiteramos as sugestões e reivindicações, nossas e dos participantes dos eventos já organizados pela ASCRA, para a melhoria da Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos da Bahia:

1. Participação e controle social na gestão ambiental

- Fortalecer os órgãos colegiados (CEPRAM, CONERH, CIEA, Comitês de Bacias e Conselhos Gestores de UC);
- Realizar a 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente;
- Melhorar o SEIA para facilitar a consulta de informações ambientais por qualquer cidadão, com mecanismo de busca que possibilite a consulta de processos de licenciamento, fiscalização, outorga e CEFIR por localização em mapa, endereço, coordenadas geográficas, palavras-chave, entre outros;
- Transparência da informação: divulgação das ações e atos dos entes do SISEMA e do SEGREH utilizando-se de vários recursos de mídia; divulgação de relatórios periódicos com sistematização dos atos autorizativos emitidos; arrecadação e uso dos recursos do FERFA e FERHBA.

2. Regulação ambiental

- Retomar o licenciamento ambiental padrão de atividades agrossilvopastoris;
- Realizar avaliação e ampla discussão do papel e procedimentos das Comissões Técnica de Garantia Ambiental – CTGA;

- Suspender temporariamente a emissão de Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para avaliação da sua pertinência, procedimentos e resultados;
- Realizar e dar publicidade a um balanço das Autorizações de Supressão Vegetal emitidas no estado.

3. Gestão de recursos hídricos

- Priorizar a resolução dos conflitos pela água em todos os espaços, instâncias e Colegiados ambientais, com participação popular e dos Comitês de Bacia;
- Concluir os Planos de Bacia para todas as bacias hidrográficas do Estado;
- Iniciar a cobrança pelo uso da água nas bacias que já tem os demais instrumentos de gestão implementados;
- Ampliar a representação da sociedade civil nos Comitês, especialmente as comunidades tradicionais: quilombolas, indígenas, marisqueiras/os, pescadoras/es, ribeirinhos, beradeiros, geraizeiros; Respeitar as Deliberações dos Comitês e submeter as outorgas de significativo impacto para aprovação;
- Fortalecer o Fórum Baiano de Comitês de Bacia, promovendo ampla participação dos membros dos Comitês;
- Aprimorar o monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos, incluindo parâmetros para identificação de agrotóxicos;
- Implantar Programa Estadual de Restauração de Microbacias Hidrográficas, com a participação dos Comitês.

4. Gestão da biodiversidade

- Implantar Programa Estadual de Restauração Florestal;
- Elaborar lei específica para proteção dos biomas Caatinga e Cerrado;
- Regulamentar a Política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);

- Fortalecer e/ou implementar os Planos de Ação e Recuperação para Espécies Ameaçadas de Extinção.
- Implementar a cobrança da reposição florestal;
- Regulamentar o Zoneamento Ecológico Econômico e o mapeamento de Áreas Prioritárias para Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade no Estado da Bahia e a consequente observação e integração das diretrizes e aspectos normativos destes aos demais instrumentos de gestão ambiental estadual.

5. Gestão das unidades de conservação

- Nomear gestores para todas as Unidades de Conservação;
- Elaborar e atualizar os Planos de Manejos das Unidades de Conservação;
- Realizar a regularização fundiária de todas as Unidades de Conservação;
- Criar Conselho Gestor em todas as Unidades de Conservação;
- Criar Unidades de Conservação em Curaçá, Gruta dos Brejões, na Bacia do rio Almada e na Serra da Jibóia.

6. Gestão institucional do INEMA e SEMA

- Definir metodologia de consulta/indicação dos servidores e servidoras na escolha dos diretores do INEMA e da SEMA considerando a capacidade de gestão administrativa, financeira, e conhecimento técnico ambiental suficiente para o desempenho das funções;
- Nomear, preferencialmente, servidores do quadro funcional do SISEMA nos cargos de chefia, coordenação e direção respeitando critérios técnicos;
- Realizar concurso público para fortalecimento da equipe técnica que vem sendo substituída e sofrendo perda expressiva de servidores com experiência e capacidade técnica para o desempenho das funções;

- Garantir participação ampla e efetiva dos/as servidores/as na elaboração de normas, políticas e sistemas de gestão;
- Fortalecer e melhorar a infraestrutura das Unidades Regionais e Postos Avançados do INEMA;
- Dar transparência à gestão administrativa e financeira do INEMA e da SEMA;
- Atualizar o Regimento Interno do INEMA e da SEMA e criar mecanismos de promoção a integração dos diversos setores em prol da pauta ambiental;
- Garantir o planejamento estratégico e a adoção de indicadores de monitoramento e avaliação das políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos;
- Implantar programa de aperfeiçoamento profissional continuado dos/as servidores/as;
- Valorizar os servidores e servidoras do INEMA e da SEMA com as melhorias das carreiras e das condições de trabalho já pautadas por esta e demais associações (ASSERF, ASTEFIRBA, ATEBA).

7. Combate ao racismo ambiental

- Dar publicidade ao cumprimento dos condicionantes ambientais e divulgação dos relatórios para acompanhamento pelas comunidades;
- Inserir em todos os processos de licenciamento ambiental consulta às comunidades tradicionais, atendendo a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário, bem como o estabelecido no Estatuto da Igualdade Racial do Estado da Bahia;
- Elaborar mapeamento das comunidades e povos tradicionais para consulta pelos técnicos responsáveis pela análise nos processos de licenciamento;
- Promover a divulgação de informações sobre a legislação ambiental às comunidades tradicionais;

- Disponibilizar um espaço para que as comunidades tradicionais sejam ouvidas com periodicidade pré-definida.

Outras contribuições e reivindicações e o detalhamento de algumas destas podem ser encontradas nas cartas e pronunciamentos anteriores produzidos pela ASCRA, já citados nesta Carta.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

**Associação Pré-Sindical dos Servidores do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -
ASCRA**